

TERMO DE CONTRATO Nº 0207/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0207.2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA MEGA EMPREENHIMENTOS CONTRUCOES E SERVICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, com sede no(a) Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, na cidade de Duque Bacelar/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Flávio Lima Furtado, residente na cidade de Duque Bacelar, portador(a) do CPF nº 396.299.293-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e A EMPRESA; **MEGA EMPREENHIMENTOS CONTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.962.583/0001-95, sediado na Rua José Cândido de Moraes, Rua 24 - Quadra 16 - Nº 10 - Cohama - São Luís - MA. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. José Sousa Barros Filho, CPF: 858.104.013-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.	UNID.	QUANT. DE HORAS OU MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trator de esteira com Lâmina. Ano de fabricação não inferior a 2005	1	HORAS	750	R\$240,00	R\$ 180.000,00
2	Maquina pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, 105 HP de potência. Ano de fabricação não inferior a 2009	1	HORAS	750	R\$202,00	R\$ 151.500,00
3	Motoniveladora. Ano de fabricação não inferior a 2009	1	HORAS	750	R\$225,00	R\$ 168.750,00

 8

4	Maquina Retroescavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de Potência. Ano de fabricação não inferior a 2008. Com custo de manutenção, reposição de peças.	1	HORAS	500	R\$165,00	R\$ 82.500,00
5	Veículo Espécie, carga tipo caminhão basculante toco, com capacidade não inferior a 06(seis) M3.	1	MÊS	6	R\$11.650,00	R\$ 69.900,00
6	Caminhão Truck Pipa com capacidade de 15.000L, Tanque aço carbono ou Similar.	1	MÊS	6	R\$14.700,00	R\$ 88.200,00
7	Veículo espécie, carga tipo Pipa, com capacidade não inferior a 15(quinze) mil litros.	1	MÊS	6	R\$14.650,00	R\$ 87.900,00
						R\$ 828.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 828.750,00 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

04 122 0003 2017 0000 – Manut e Func da Unidade Administrativa;

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

(Handwritten signature and initials)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

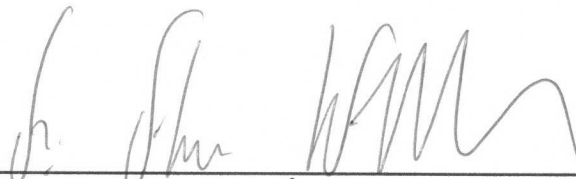
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 02 de julho de 2021



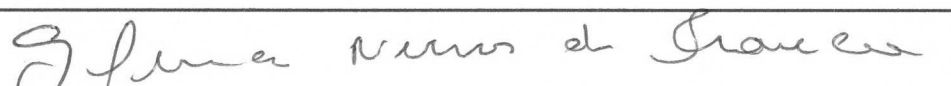
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Responsável legal da contratante

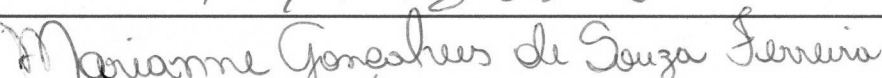


Mega Empreendimentos
Construções e Serviços Ltda
José S. Barros Filho
CPF: 898.104.013-88
CREA: 14057084

MEGA EMPREENDIMENTOS CONTRUCOES E SERVICOS LTDA
JOSÉ SOUSA BARROS FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF N: 304-991.863-20

Nome: 
CPF N: 028.076.183-08